



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 18 de dezembro de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 089/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, alteração na Lei Municipal nº 2.545/2023, que alterou a Lei Municipal 2.351/2021, a qual consolida a legislação que concede o Auxílio Alimentação.

Houve a necessidade de alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 2.545/2023, tendo em vista, a realização de operacionalidade quanto aos créditos a serem lançados aos servidores municipais no que tange ao Auxílio Alimentação.

Por equívoco, a Lei Municipal nº 2.545/2023, deveria surtir seus efeitos de aplicação a partir do ano vindouro, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2024, para que assim sejam contabilizados o novo valor de R\$27,00 (vinte e sete) reais, por dia útil trabalhado.

Certos da aprovação, urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO  
STEVENS:695897  
71068

Assinado de forma digital por  
GERMANO  
STEVENS:69589771068  
Dados: 2023.12.18 15:38:03  
-03'00'

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 089/2023**

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 2.545/2023, QUE “CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE CONCEDE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado art. 4º da Lei Municipal nº 2.545/2023, de 07 de dezembro de 2023, que consolidou a legislação que concede o **Auxílio-alimentação** aos servidores e empregados públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento de 2024.

**Art. 3º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021 e da Lei Municipal nº 2.545, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de dezembro de 2023.

**GERMANO STEVENS:69589771068**  
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2023.12.18 15:37:37 -03'00'

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se